

3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 560/2010

Institui o Diário da Justiça Eletrônico como meio de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos II e IV, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO a conveniência de maior acesso às decisões do Poder Judiciário Estadual.

CONSIDERANDO a implantação dos processos eletrônicos no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a melhoria do meio ambiente, pela eliminação da derrubada de árvores usadas na produção de papel.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Eletrônico como meio de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará a partir de 01 de junho de 2010, sendo veiculado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º O Diário da Justiça Eletrônico será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e estaduais, bem como nos feriados forenses e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente na Comarca de Fortaleza.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Parágrafo único. Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação adotar as medidas necessárias a garantir a assinatura eletrônica do Diário da Justiça Eletrônico pela protocoladora eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, após autorização de publicação emitida pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Após a publicação do Diário da Justiça Eletrônico, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 5º Considera-se a data constante no Diário da Justiça Eletrônico, como sendo o dia em que o periódico foi disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A data de publicação e os prazos processuais serão regidos pela Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu, cabendo à mesma o encaminhamento das matérias para publicação no Diário da Justiça Eletrônico

Parágrafo Único. Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, caberá à Secretaria Geral disciplinar sobre a editoração, envio e cancelamento de matérias a serem publicadas no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. As publicações do Diário da Justiça Eletrônico, para fins de arquivamento serão de guarda permanente.

Art. 8º O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva os direitos autorais, de publicação e de publicidade no Diário da Justiça Eletrônico, ficando autorizada sua impressão, mediante precondição a ser estabelecida pelo Tribunal de Justiça, vedada sua comercialização total ou parcial por terceiros.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 594 /2010 – O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 304/09, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 33846-20.2010.8.06.0000, designar **FLÁVIO SÍLVIO DA SILVA BRITO**, Matrícula nº 6698, Soldado PM; concedendo-lhe 2½ (duas e meia) diárias com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a fim de viajar à Comarca de Granja a serviço de segurança da Presidência do TJCE, no período de 07 a 09 de abril de 2010; **GILBERTO SABÓIA DE SOUSA**, Matrícula nº 355, Capitão PM; **TEODORICO COELHO DE SOUZA FILHO**, Matrícula nº 6523, Subtenente PM e **ERNANDES AZEVEDO**, Matrícula nº 7217, Subtenente PM; concedendo-lhes 3½ (três e meia) diárias com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada um a fim de viajarem às Comarcas de Tamboril, Monsenhor Tabosa, Independência, Catarina e Saboeiro para tratarem de assunto relacionado ao recolhimento de armas de fogo de processos transitados em julgados, nas Comarca citadas, no período de 13 a 16 de abril de 2010. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Recursos Humanos e de Gestão do FERMOJU do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2010.

Ramiro César de Paula Barroso
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU

PORTARIA N.º592/10 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com a Portaria 815/09, e de conformidade com o Processo nº 34664-69.2010.8.06.0000, DESIGNAR o Dr. **MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE**, Juiz de Direito, para viajar a Brasília-DF, com o objetivo de participar do Curso de Formação de Multiplicadores em Filosofia do Direito e Magistratura, no período de 02 a 04 de maio do corrente ano, concedendo-lhe uma passagem aérea nos trechos FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2010.

DES. ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TJCE
